



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 139 DE 01 DE SETEMBRO DE 1976 -

"Abre Crédito Especial e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE,

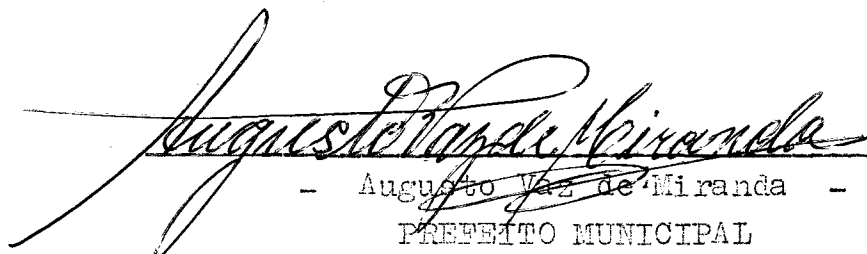
L E I :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 228.800,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) para pagamento ao Pessoal do Magistério que atende as necessidades das Escolas Rurais, deste Município, no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º, será coberta, gradativamente, com a Assistência Financeira que esta Prefeitura receberá, em parcelas bi-mensais, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme Convênio firmado em 30-06-76.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de setembro de 1976.


- Augusto Vaz de Miranda -
PREFEITO MUNICIPAL